

Origem: Projeto de Resolução nº 01/1995, do vereador Paulo Miguel Zenorini.

**RESOLUÇÃO nº 04,
de 08 de março de 1995**

Modifica dispositivo da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso VIII, do art. 167, da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, alterado pela Resolução nº 05, de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. – 167

.....
.....
.....

VIII – Concessão de quaisquer honorarias, não especificadas no artigo 243, em sessão solene especialmente designada, a qualquer cidadão que tenha prestado relevantes serviços ao Município.

§ 2º - O requerimento a que alude o inciso VIII deste artigo poderá ser formulado por qualquer vereador apenas uma única vez em cada período legislativo, devendo a votação ser realizada pelo processo secreto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 1995.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara

